



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4430, DE 2020

Dispõe sobre a federalização da rodovia TO-335.

AUTORIA: Senador Irajá (PSD/TO)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Dispõe sobre a federalização da rodovia TO-335.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica a rodovia TO-335 incorporada à malha rodoviária federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A rodovia que se pretende federalizar dá acesso ao terminal ferroviário de Palmeirante. Essa rodovia, como frequentemente noticiado, vem apresentando condições de operação inadequadas para sua demanda e necessita inadiavelmente receber investimentos para melhorar as condições de tráfego.

A TO-335 propicia o escoamento de grande parte da safra não só do nosso Estado, mas também de parte da produção agrícola do Mato Grosso e da região sul do Pará, o que a torna uma rodovia de interesse nacional.

Dessa forma, é pertinente que o encargo pela sua manutenção recaia na União, cuja capacidade de investimento é bem superior à do executivo estadual, cujas limitações orçamentárias impedem a adequada manutenção da rodovia.

Certo da justeza da demanda, solicito o apoio dos nobres Pares para sua expedita aprovação.

Sala das Sessões,

Senador IRAJÁ



SF/20192.96744-54